



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 002, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das realizações das Sessões Ordinárias e reuniões das Comissões, no período em que durar os efeitos dos Decretos do Executivo nº110/2020 e nº130/2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, faz saber que a Edilidade em Sessão Plenária, aprovou e Ela promulga e publica o seguinte:

**Considerando**, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da pandemia do coronavírus.

**Considerando**, os Decretos expedidos pelo Executivo Municipal nº 110/2020 e 130/2020, de 12 de abril de 2020, que dispõem, respectivamente, sobre a declaração de estado de calamidade pública no âmbito de Cerejeiras, e trata de providências para enfrentar, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde e o segundo que trata do funcionamento dos estabelecimentos comerciais no Município de Cerejeiras e medidas de prevenção e contágio e enfrentamento da propagação decorrente da COVID-19.

**Considerando**, o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020, do Estado de Rondônia, que declara situação de emergência em saúde pública, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual.

**Considerando**, que a situação de emergência em saúde pública decretada pelo Estado de Rondônia também demanda, por parte dos demais entes e órgãos públicos, o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**Considerando ainda**, a necessidade de alinhamento das atividades desta Câmara de Vereadores com as ações adotadas em nível nacional e estadual relativas ao enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19).

Considerando ainda, a necessidade de controlar a circulação de pessoas, e no ânimo de contribuir com as normas sanitárias sem causar prejuízos na prestação de serviço público, é importante realizar a prorrogação da suspensão do



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

atendimento ao público presencial na Câmara Municipal, podendo ser feito via digital, telefônico ou por qualquer outro meio de comunicação

**ATO DA MESA DIRETORA**

Art. 1º Permanecem suspensas as realizações das sessões ordinárias e reuniões de Comissões no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Cerejeiras, enquanto durar os efeitos dos Decretos do Executivo nº 110/2020 e nº 130/2020, bem como suas respectivas alterações de prazos, nos termos da Resolução nº 213, de 23 de março de 2020.

Art. 2º Durante os efeitos dos referidos Decretos, poderão ser realizadas sessões extraordinárias.

Art. 3º A Câmara suspende o atendimento presencial ao público até o dia 22 de abril de 2020, de acordo com o Decreto nº 130/2020.

Art. 4º Fica prorrogado o prazo de suspensão das viagens oficiais por mais 30 dias, contados a partir do dia 19.04.2020, conforme prazo findo previsto na Portaria nº 012/2020, de 19 de março de 2020-CMC.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prédio Jorge Teixeira de Oliveira, 13 de abril de 2020.

Gabriel Candido de Oliveira  
Vereador Presidente - CMC

Valdecir Aílio Kluch  
Vereador Vice-Presidente - CMC

Samuel Carvalho da Silva  
Vereador 1º Secretário - CMC

José Carlos Valendorff  
Vereador 2º Secretário CMC

**CERTIFICADO**

Certifico que foi publicado no mural Oficial da Câmara municipal de Cerejeiras no dia 13/04/20 de acordo com a lei Municipal nº 568, de 25/03/1998. Cerejeiras, 13 de abril de 2020

Rafaela C. Mamedes de Oliveira  
Dir. Exp. Ass. Legislativo CMC  
Portaria nº 015/09